1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2023 - GCC/EMSERH. PROCESSO SEI! Nº 2024.110215.26858 - EMSERH.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 570/2023 - GCC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 — Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.032.656/0001-75, sediada à Rua José Bonifácio, nº 14, Quadra nº 18, Cohama, cidade de São Luís (MA), CEP.: 65.074-140, neste ato representado pelo Sr. **Nirvando Buhatem Matos**, portador da Carteira de Identidade nº 024507422003-0 e inscrito no CPF sob nº 452.976.733-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 570/2023 - GCC/EMSERH, cujo objeto é: "prestação de serviços contínuo de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais e especificas destinadas à pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários autorizados para atender as necessidades da Unidade de Saúde HOSPITAL DE CARUTAPERA", sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DE RILC E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE do Contrato nº 570/2023 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 15/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2024 e com término previsto para 16/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 (Fornecimento de Alimentação Hospitalar).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE: Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.26858 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), OL de Detem 910

de 2024.

O C. RONCHI Dir. Executivo de Planejamento, Governanca e Inovação P Portaria n. 428 2022 - GAB EMSERH (Alterada pela Portaria n. 221 2024 - GAB EMSERH)

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH Matrícula nº 11.748

LETICIA HELENA DO

Assinado de forma digital por LETICIA HELENA DO VALE FACANHA:02647050333 Pados: 2024.08.27 11:16:01 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE FACANHA

Diretora Administrativa da EMSERH Matrícula nº 7.313

NIRVANDO BUHATEM MATOS Data: 26/08/2024 10:52:16-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

NIRVANDO BUHATEM MATOS

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF Nº: 🦁

Documento assinado digitalmente EDINOURA DE CASTRO SOUSA

Data: 26/08/2024 10:55:16-0300 verifique em https://validar.iti.gov.b

Nome:

analista de Contratos

Mat 14045/FMSERH



Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.26858 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que sis de lida, será assinada unhas abaixo. - Para ver o que é coberto por esta assinatura, clique em Propriedades da assinatura e em -As atterações feitas neste documento desde que ele foi certificado são permitidas pela Fechar LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA Diretora Administrativa da EMSERH VALE FACANHA.02647050333 Dadox 2024.08.2711:1663-03:00 NIRVANDO BUHATEM MATOS A certificação do documento é válida, assinada por NIRVANDO BUHATEM MATOS Responsável pela Contratada NIRVANDO BUHATTER MATOS
Cara: 26/08/2024 10:52:16-0300
Verifique em https://valsdar.di.gov.bs Assinado de forma digital por LETICIA HELENA DO VALE Documento assinado digitalmente Matrícula nº 7.313 Propriedades de assinatura. Nome: LETICIA HELENA DO Sexta e Décima Oitava do contrato original. parte de certificação e não invalidam a assinatura deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial Documento assinado digitalmente - A identidade do assinante é válida <nirvandobuhatem@hofmail.com> Exibir versão assinada. Status de validação da assinatura TESTEMUNHAS Nome: ge de Castro Veiga Borr Analista de Contratos Mat. 1404 S.F.MSERH

Anexo I - Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, 1.º andar, Ed. Veneto, Ponta do Farol, CEP: 65075-650, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63 Página 1 de 1



PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 12.032.656/0001-75 Fone: (98) 33199-1530 Rua José Bonifácio nº14 – Cohama São Luís – MA CEP: 65074-140 primeservicosslz@primeservicosslz www.primeservicosslz.com.br

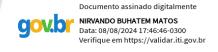
À EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES ("EMSERH") SETOR DE NUTRIÇÃO Nesta,

São Luís (MA), 08 de agosto de 2024.

Ref.: Contrato n° 570/2023 - GCC/EMSERH, do Processo n° 55.083/2022 - EMSERH.

("ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2023")

PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.032.656/0001-75, por seu representante legal infra-assinado, após pedido de manifestação referente à prorrogação do Contrato nº 570/2023 – GCC/EMSERH, enviado ao e-mail (juridico@primeservicosslz.com.br), em 06 de agosto de 2024, manifesta-se favorável ao Aditivo de Prorrogação do Prazo para prestação de serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar no Hospital Regional de Carutapera, localizado na Rua dep. Manoel Ribeiro, s/n, Santa Luzia, Carutapera/MA. Na oportunidade registra-se, para fins de resguardar o direito desta empresa, que será solicitado o REAJUSTE com base na cláusula Décima Sexta do Contrato em epígrafe.



NIRVANDO BUHATEM MATOS
DIRETOR DE NEGÓCIOS



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 570/2023 - GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.26858. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 570/2023 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH - Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.062.656/0001-75. REPRESENTANTE LEGAL: Nirvando Buhatem Matos. CPF: 452.976.733-72. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DE RILC E RESSALVA AO DIREITO DE REAJUSTE do Contrato nº 570/2023 - GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 15/09/2023. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2024 e com término previsto para 16/09/2025. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO: O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de 27/05/2024. DO VALOR: O valor total deste aditivo será de R\$ 1.305.000,00 (um milhão, trezentos e cinco mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-12 (Fornecimento de Alimentação Hospitalar). DO REAJUSTE: Fica assegurado à CONTRATADA o direito futuro à solicitação do reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.26858 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta, Décima Sexta e Décima Oitava do contrato original. DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. DATA DE ASSINATURA:

PAULO EDUARDO PACHECO E. RONCHI Dir. Executivo de Planejamento, Governança e Inovação P Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH (Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)

São Luís (MA), OZ de Setembro de 2024.

Mat.: 12462

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

- Presidente da EMSERH-Matrícula nº 11.748